

803	ALVEJANTE SEM CLORO BACTERICIDA 5LT	10	GL		
804	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/2 ROLOS	500	PCT		
805	AGUA SANITARIA BACTERICIDA CX 12X 1 LT	40	CX		
806	AGUA SANITARIA BACTERICIDA CX 6X 2 LT	40	CX		
807	AGUA SANITARIA PREMIUM BACTERICIDA 5 LT	30	GL		
808	ALCOOL EM GEL 12X1LT	25	CX		
809	ALCOOL EM GEL 5 LT	30	GL		
810	ALCOOL ETILICO LIQ 70% CX C/ 12X1LT	100	CX		
811	ALVEJANTE SEM CLORO 2L CX/6	20	CX		
812	BALDE PLASTICO 2 AGUAS 20 LT	20	UND		
813	CARRO FUNCIONAL PLASTICO 1X1	20	UND		
814	CESTO METAL P LIXO 12 LT	10	UND		
815	CONJUNTO BALDE E MOP	10	UND		
816	CONJUNTO BALDE EXPREMEDOR 20 LT	20	UND		
817	DESIF. CONCENTRADO 5 LT	25	GL		
818	DESINFETANTE 2L CX/6	200	CX		
819	DESINFETANTE 5L	50	GL		
820	DESODORIZADOR 5 LT	50	GL		
821	DETER. CONCENTRADO 5 LT	25	GL		
822	DETERGENTE C/ AMONIACO NITRO 500ML CX/15	10	CX		
823	DETERGENTE C/ AMONIACO NITRO 5LT	50	GL		
824	DETERGENTE CLORADO ECO CLORO GEL 5L	50	GL		
825	DETERGENTE CONCENTRADO 5LT	50	GL		
826	DETERGENTE DESINCRUSTANTE 5LT	50	GL		
827	DISPENSER P/ SABONETE LIQ/ ALCOOL EM GEL C/RES	20	UND		
828	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO	20	UND		
829	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA 1000 FOLHAS	20	UND		



DUQUIN BACELAR
 Rua ... nº ...
 Fone: ...

112 03
 112 03
 112 03

814	ALVIANTE SEM CLORO BACTERICIDA 1L	GL	10
815	PAPEL TOALHA 27X37CM 100 ROLOS	PCT	10
816	ÁGUA SANITÁRIA BACTERICIDA 1L	CX	10
817	ÁGUA SANITÁRIA BACTERICIDA 1L	CX	10
818	ÁGUA SANITÁRIA PREMIUM BACTERICIDA 1L	GL	10
819	ALCOOL EM GEL 13X1L	CX	10
820	ALCOOL EM GEL 1L	GL	10
821	ALCOOL ETILICO 70% 1L	CX	100
822	ALVIANTE SEM CLORO 3L	CX	10
823	BALDE PLÁSTICO 2 AGUAS 20 LT	UND	10
824	CARRÃO FUNICIONAL PLÁSTICO 1X1	UND	10
825	CRISTO METAL LIXO 1L	UND	10
826	CONJUNTO BALDE E MOP	UND	10
827	CONJUNTO BALDE E XERMECIN 30 LT	UND	10
828	DESECCIONANTE 2L	GL	10
829	DESECCIONANTE 2L	GL	10
830	DESECCIONANTE 2L	GL	10
831	DESECCIONANTE 2L	GL	10
832	DESECCIONANTE 2L	GL	10
833	DESECCIONANTE 2L	GL	10
834	DESECCIONANTE 2L	GL	10
835	DESECCIONANTE 2L	GL	10
836	DESECCIONANTE 2L	GL	10
837	DESECCIONANTE 2L	GL	10
838	DESECCIONANTE 2L	GL	10
839	DESECCIONANTE 2L	GL	10
840	DESECCIONANTE 2L	GL	10
841	DESECCIONANTE 2L	GL	10
842	DESECCIONANTE 2L	GL	10
843	DESECCIONANTE 2L	GL	10
844	DESECCIONANTE 2L	GL	10
845	DESECCIONANTE 2L	GL	10
846	DESECCIONANTE 2L	GL	10
847	DESECCIONANTE 2L	GL	10
848	DESECCIONANTE 2L	GL	10
849	DESECCIONANTE 2L	GL	10
850	DESECCIONANTE 2L	GL	10
851	DESECCIONANTE 2L	GL	10
852	DESECCIONANTE 2L	GL	10
853	DESECCIONANTE 2L	GL	10
854	DESECCIONANTE 2L	GL	10
855	DESECCIONANTE 2L	GL	10
856	DESECCIONANTE 2L	GL	10
857	DESECCIONANTE 2L	GL	10
858	DESECCIONANTE 2L	GL	10
859	DESECCIONANTE 2L	GL	10
860	DESECCIONANTE 2L	GL	10
861	DESECCIONANTE 2L	GL	10
862	DESECCIONANTE 2L	GL	10
863	DESECCIONANTE 2L	GL	10
864	DESECCIONANTE 2L	GL	10
865	DESECCIONANTE 2L	GL	10
866	DESECCIONANTE 2L	GL	10
867	DESECCIONANTE 2L	GL	10
868	DESECCIONANTE 2L	GL	10
869	DESECCIONANTE 2L	GL	10
870	DESECCIONANTE 2L	GL	10
871	DESECCIONANTE 2L	GL	10
872	DESECCIONANTE 2L	GL	10
873	DESECCIONANTE 2L	GL	10
874	DESECCIONANTE 2L	GL	10
875	DESECCIONANTE 2L	GL	10
876	DESECCIONANTE 2L	GL	10
877	DESECCIONANTE 2L	GL	10
878	DESECCIONANTE 2L	GL	10
879	DESECCIONANTE 2L	GL	10
880	DESECCIONANTE 2L	GL	10
881	DESECCIONANTE 2L	GL	10
882	DESECCIONANTE 2L	GL	10
883	DESECCIONANTE 2L	GL	10
884	DESECCIONANTE 2L	GL	10
885	DESECCIONANTE 2L	GL	10
886	DESECCIONANTE 2L	GL	10
887	DESECCIONANTE 2L	GL	10
888	DESECCIONANTE 2L	GL	10
889	DESECCIONANTE 2L	GL	10
890	DESECCIONANTE 2L	GL	10
891	DESECCIONANTE 2L	GL	10
892	DESECCIONANTE 2L	GL	10
893	DESECCIONANTE 2L	GL	10
894	DESECCIONANTE 2L	GL	10
895	DESECCIONANTE 2L	GL	10
896	DESECCIONANTE 2L	GL	10
897	DESECCIONANTE 2L	GL	10
898	DESECCIONANTE 2L	GL	10
899	DESECCIONANTE 2L	GL	10
900	DESECCIONANTE 2L	GL	10

Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

830	ELIMINADOR DE ODORES CONCENTRADO 2LT C/6UN	10	CX		
831	ELIMINADOR DE ODORES CONCENTRADO 5LT	40	GL		
832	ELIMINADOR DE ODORES LAVANDA 2 LT C/6	30	CX		
833	ELIMINADOR DE ODORES LAVANDA 5 LT	50	GL		
834	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	30	UND		
835	HIPOCLORITO DE SODIO 2 LT C/6	10	CX		
836	HIPOCLORITO DE SODIO 5 LT	50	GL		
837	LAVA LOUCAS 2L CX/6	100	CX		
838	LAVA LOUCAS 500ML CX/24	100	CX		
839	LAVA LOUCAS 5LT	20	GL		
840	LAVA ROUPAS LIQUIDO COCO 5LT	100	GL		
841	LAVA ROUPAS EM PO 1KG FD/20	15	FD		
842	LAVA ROUPAS EM PO 5KG FD/4UN	15	FD		
843	LAVA ROUPAS LIQUIDO 5LT	100	GL		
844	LAVA ROUPAS LIQUIDO CONCENTRADO 5L	50	GL		
845	LAVA ROUPAS TRADICIONAL 2L CX/6	100	CX		
846	LAVA ROUPAS TRADICIONAL 5L	50	GL		
847	LIMPA PISOS 1L CX/12	10	CX		
848	LIMPA PISOS ANTIDERRAP 1L CX/12	30	CX		
849	LIMPA PISOS ANTIDERRAPANTE 5L	50	GL		
850	LIMPA PISOS LIMPAX 5L	50	GL		
851	LIMPA VIDROS - 5L	50	GL		
852	LIMPADOR COM ALCOOL 2LT C/6	10	CX		
853	LIMPADOR COM ALCOOL 5 LT	50	GL		
854	LIMPADOR MAXIMUS COM GEL - 5L	50	GL		
855	LIMPADOR MULTIUSO - 1 LT C/12	20	CX		
856	LIXEIRA INOX COM PEDAL 20 LT	20	UND		
857	LUVA LATEX MULTIUSO	500	PR		
858	LUVAS DE MALHA PIGMENTADA	500	PR		

859	LUVAS NITRILICA VERDE G	500	PR		
860	MASCARA FACIAL COM VALVULA	500	UND		
861	MASCARA PFF 2	500	UND		
862	MOP UMIDO DE ALGODÃO	100	UND		
863	PA COLETORA COM CABO	100	UND		
864	PAPEL TOALHA - BUBINA C/6X200 MTS	100	FD		
865	PAPEL HIGIÊNICO (ROLAO 8X300MTS)	500	FD		
866	PEDRA SANITARIA CX/24	100	CX		
867	RODO ALUMÍNIO COM CABO 40 CM	30	UND		
868	RODO PLÁSTICO 30 CM BORBOLETA	30	UND		
869	SABONETE LIQ 5L	50	GL		
870	SABONETE LIQ BACTERICIDA 5LT	50	GL		
871	SACO DE LIXO BRANCO 100L HOSPITALAR C/100 UND	500	PCT		
872	SACO DE LIXO BRANCO 200L HOSPITALAR C/100 UND	500	PCT		
873	SACO DE LIXO BRANCO 50L HOSPITALAR C/100 UND	500	PCT		
874	SACO DE LIXO PRETO 100 L - C/100 UND	500	PCT		
875	SACO DE LIXO PRETO 200L - C/100 UND	500	PCT		
876	SACO DE LIXO PRETO 50 L - C/100 UND	500	PCT		
877	TIRA MANCHAS PÓ COLORIDO 450G CX/12	50	CX		
878	TOTEM PARA ALCOOL EM GEL C/RESERV	50	UND		
879	VASSOURA COM CABO	50	UND		
880	VASSOURA DE NYLON COM CABO	50	UND		

INSUMOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNAT DUQUE	UNID.	P.UNIT	P.TOTAL
881	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND.	80	PCT		

DUQUE BACHILAR

FRENTE A NÚMERO 100 SET BACHILAR
 Rua Manoel Dias de Faria, nº 100 - Vila
 de São José - Curitiba - Paraná - Brasil

R\$ 1.200,00
 R\$ 1.200,00
 R\$ 1.200,00

889	LOVA NITRILICA VERDE C	200	PP
888	MASCARA 3 P/10 COM VAIKURA	200	UN
887	MASCARA 3 P/10	200	UN
886	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
885	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
884	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
883	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
882	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
881	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
880	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
879	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
878	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
877	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
876	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
875	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
874	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
873	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
872	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
871	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
870	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
869	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
868	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
867	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
866	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
865	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
864	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
863	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
862	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
861	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
860	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
859	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
858	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
857	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
856	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
855	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
854	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
853	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
852	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
851	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
850	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
849	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
848	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
847	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
846	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
845	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
844	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
843	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
842	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
841	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
840	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
839	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
838	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
837	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
836	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
835	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
834	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
833	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
832	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
831	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
830	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
829	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
828	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
827	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
826	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
825	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
824	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
823	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
822	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
821	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
820	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
819	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
818	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
817	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
816	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
815	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
814	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
813	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
812	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
811	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
810	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
809	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
808	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
807	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
806	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
805	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
804	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
803	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
802	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
801	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN
800	SAO ALMO DO ALCOCO	200	UN

INSUMOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P.UNIT	P.TOTAL
883	APARELHO DE FIBRA OPTICA UNID	80	PCT		

882	AGULHA DESC. 25X7 C/100 UND	300	CX		
883	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND	20	CX		
884	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND	300	CX		
885	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND	300	CX		
886	AGULHA DESC.25X8 C/100 UND	300	CX		
887	ALGODAO HIDROFILO 500G.	200	RL		
888	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1M C/12	50	DZ		
889	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12	50	DZ		
890	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML	100	UND		
891	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 500ML	100	UND		
892	ATADURA DE CREPOM 10CMX3,0M 9F C/12 UND	100	DZ		
893	ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 9F C/12 UND	100	DZ		
894	ATADURA DE CREPOM 20CMX3,0M 9F C012 UND	100	DZ		
895	APARELHO DE PRESSÃO BRAC. VELCRO ADULT BRIM C/ESTETOSCOPIO	30	UND		
896	APARELHO DE PRESSÃO BRAC. VELCRO PED BRIM	10	UND		
897	BORREU DEPOSITO PARA LAMINA C/ 100 UND	100	IND		
898	CATETER INTR. ANGIOCATH 18G	500	UND		
899	CATETER INTR. ANGIOCATH 20G	500	UND		
900	CATETER INTR. ANGIOCATH 22G	500	UND		
901	CATETER INTR. ANGIOCATH 24G	2000	UND		
902	CATETER P/OXIG. NASAL OCULOS AD.	100	UND		
903	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 07,0L	150	UND		
904	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 13,0L	200	UND		



DUQUE BRAGANÇA

PRETENDIÇÃO Nº 01/2018 DE 04/04/2018
RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO BARRIO DE
SANTA ANA DO PARQUE DA FLORESTA

Nº	Descrição	Quantidade	Unidade
890	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	200	CX
889	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	20	CX
888	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	200	CX
887	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	CX
886	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	200	CX
885	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	200	RE
884	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	20	DX
883	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	20	DX
882	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
881	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
880	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
879	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
878	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
877	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
876	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
875	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
874	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
873	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
872	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
871	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
870	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
869	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
868	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
867	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
866	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
865	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
864	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
863	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
862	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
861	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
860	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
859	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
858	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
857	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
856	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
855	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
854	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
853	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
852	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
851	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
850	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
849	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
848	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
847	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
846	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
845	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
844	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
843	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
842	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
841	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
840	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
839	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
838	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
837	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
836	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
835	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
834	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
833	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
832	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
831	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
830	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
829	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
828	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
827	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
826	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
825	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
824	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
823	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
822	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
821	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
820	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
819	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
818	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
817	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
816	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
815	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
814	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
813	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
812	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
811	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
810	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
809	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
808	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
807	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
806	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
805	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
804	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
803	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
802	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND
801	ALUMINIO PERFILADO 1,50X2,00	100	UND

Fls. nº _____
Data: _____
Assinatura: _____

905	COLET. URINA INF. FEMININO C/10	20	PCT		
906	COLET. URINA INF. MASCULINO C/10	20	PCT		
907	COLET. URINA SIST. ABERTO 1200ML	50	UND		
908	COLET. URINA SIST. FECHADO 2.000 ML	50	UND		
909	COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 80ML C/100 UND	50	PCT		
910	COMPRESSA DE GAZE 7.X7. C/500 UND	300	PCT		
911	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS	10000	UND		
912	EQUIPO P/SORO MICRO-GOTAS	2000	UND		
913	ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5M C/CAPA.	3500	UND		
914	FITA GLICEMIA ONCAL PLUS C/ 50	350	CX		
915	FITA HIPOALERGICA 50MMCMX4,5M (TRANS- PORE)	20	RL		
916	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	10	UND		
917	FITA METRICA COMP. 1,5M PLAST. REDONDA	50	UND		
918	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	12	FR		
919	GLICOSIMETRO COMPLETO	10	UNID.		
920	GAZE EM RLO 91CMx91M 9 FIOS (TP. QUEIJO)	200	RL		
921	KIT GINECOLOGICO TAM-G (ESPECULO ESPA- TULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	1000	KIT		
922	KIT GINECOLOGICO TAM-M (ESPECULO ESPA- TULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	1.000	KIT		
923	KIT GINECOLOGICO TAM-P (ESPECULO ESPA- TULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	1.000	KIT		
924	NEBULIZADOR PORTATIL C/ 1 SAIDA	5	UND		
925	KIT NEBULIZADOR ADULTO	10	UND		



DUQUE BACHELAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOURÃO - RUA ELIAS
 Rua Manoel de Mourão, s/n - Mourão - Maranhão - Brasil
 CEP: 65.000-000

901	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO	1000	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO
902	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO	1000	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO
903	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO	1000	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO
904	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO	1000	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO
905	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO	1000	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO
906	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO	1000	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO
907	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO	1000	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO
908	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO	1000	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO
909	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO	1000	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO
910	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO	1000	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO
911	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO	1000	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO
912	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO	1000	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO
913	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO	1000	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO
914	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO	1000	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO
915	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO	1000	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO
916	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO	1000	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO
917	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO	1000	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO
918	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO	1000	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO
919	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO	1000	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO
920	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO	1000	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO
921	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO	1000	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO
922	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO	1000	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO
923	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO	1000	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO
924	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO	1000	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO
925	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO	1000	CONJUNTO DE BARRACÃO DE ALMOÇO

926	KIT NEBULIZADOR INFANTIL	10	UND		
927	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL GDE. C/100	120	CX		
928	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL MD. C/100	2000	CX		
929	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PQ. C/100	1000	CX		
930	MASC. DESC. TRIPLA. C/ 50	100	CX		
931	SCALP 21G C/100 UND	6	CX		
932	SCALP 23G C/100 UND	100	CX		
933	SCALP 25G C/100 UND	100	CX		
934	SCALP 27G C/100 UND	10	CX		
935	SERINGA DESC. 01ML C/AG. C/100 UND	150	CX		
936	SERINGA DESC. 03ML C/AG. C/100 UND	500	CX		
937	SERINGA DESC. 05ML C/AG. C/100 UND	1000	CX		
938	SERINGA DESC. 10ML C/AG. C/100 UND	1500	CX		
939	SERINGA DESC. 20ML C/AG. C/50 UND	1000	CX		
940	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL (SONAR PORTATIL) DF 4003	1	UND		
942	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-06	10	UND		
943	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-08	10	UND		
944	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-10	10	UND		
945	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.04	10	UND		
946	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.06	10	UND		
947	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.08	10	UND		
948	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.10	10	UND		
949	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.12	10	UND		
950	SONDA FOLLEY 2V N.12 BL.30CC	10	UND		

951	SONDA FOLLEY 2V N.14 BL.30CC	10	UND		
952	SONDA FOLLEY 2V N.16 BL.30CC	10	UND		
953	SONDA URETRAL PLAST. N.06	10	UND		
954	SONDA URETRAL PLAST. N.10	10	UND		
955	SONDA URETRAL PLAST. N.12	10	UND		
956	TOUCA DESC. SANF.C/ELAST.BRANCA c/100	50	CX		
957	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	10	UND		
959	MONONYLON 0 C/AG C/24 UND	10	CX		
960	MONONYLON 1 C/AG C/24 UND	10	CX		
961	MONONYLON 2 C/AG C/24 UND	30	CX		
962	MONONYLON 3 C/AG C/24 UND	10	CX		
963	MONONYLON 4 C/AG C/24 UND	40	CX		
964	MONONYLON 5 C/AG C/24 UND	5	CX		
965	CATGUT CROM. 0 C/AG C/24 UND	5	CX		
966	CATGUT CROM. 1 C/AG C/24 UND	5	CX		
967	CATGUT CROM. 2 C/AG C/24 UND	5	CX		
968	CATGUT CROM. 3 C/AG C/24 UND	5	CX		
969	CATGUT CROM. 4 C/AG C/24 UND	5	CX		
970	CATGUT SIMP. 0 C/AG C/24 UND	5	CX		
971	CATGUT SIMP. 1 C/AG C/24 UND	5	CX		
972	CATGUT SIMP. 2 C/AG C/24 UND	5	CX		
973	CATGUT SIMP. 3 C/AG C/24 UND	5	CX		
974	CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML	10	LT		
975	CLOREXIDINEALCOOLICA 1000ML	10	LT		
976	PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML	50	LT		
977	PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML	20	LT		
978	LAMINA P/BISTURINº24 C/100 UND.	20	CX		
979	LAMINA P/BISTURINº23 C/100 UND.	5	CX		

DUQUE RACELAR

BANCA DE FUNDACIONES DE INTERES SOCIAL
 Calle Comercio 100, Montevideo, Uruguay
 Tel: (514) 411 1111

Folio N° _____
 Tomo N° _____
 Subtomo N° _____

N°	DESCRIPCION	VALOR	UNIDAD
975	FONDA TOILEY 2V N 16 AL 3000	100	UMD
974	FONDA TOILEY 2V N 16 AL 3000	100	UMD
973	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
972	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
971	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
970	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
969	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
968	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
967	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
966	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
965	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
964	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
963	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
962	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
961	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
960	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
959	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
958	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
957	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
956	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
955	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
954	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
953	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
952	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
951	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
950	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
949	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
948	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
947	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
946	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
945	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
944	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
943	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
942	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
941	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
940	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
939	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
938	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
937	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
936	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
935	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
934	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
933	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
932	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
931	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
930	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
929	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
928	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
927	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
926	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
925	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
924	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
923	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
922	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
921	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
920	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
919	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
918	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
917	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
916	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
915	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
914	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
913	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
912	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
911	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
910	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
909	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
908	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
907	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
906	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
905	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
904	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
903	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
902	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
901	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD
900	FONDA OPTICAL PLAST N 08	100	UMD

980	LAMINA P/BISTURINº15 C/100 UND.	5	CX		
983	AVENTAIS DESCARTAVEIS C/10UNID	150	PCT		
985	LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/50	5	CX		
986	LAMINA LISA N/LAPIDADA 26X76 C/50	5	CX		
987	LANCETA PICADORA DESC. C/200 UND.	5	CX		
988	LANCETA AUTOMATICA DESCARTAVEL C/ 200 UND	25	CX		
989	PAPEL LENÇOL	100	RL		
990	GEL P/ULTRA-SOM 5KG.	15	GL		
991	SOLUÇÃO DE ACIDO ACETICO A 3% C/ 1000ML	5	LT		
992	SOLUÇÃO DE SHILLER 2% C/ 1000ML	5	LT		

SEC DE SAUDE - INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNAT DUQUE	UNID.	P.UNIT	P.TOTAL
993	GLUCERNA SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SABORES DIVERSOS	50	LT		
994	GLUCERNA SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SEM SABOR	100	LAT		
995	PREGOMIN PEPTI 400MG	50	LT		
996	FORTINI SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SABORES DIVERSOS	30	LT		
997	FORTINI SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SEM SABOR	100	LT		
998	LEITE NAN I 400MG	20	LT		
999	LEITE NAN CONFORT 400MG	20	LT		
1000	FRALDA DESCARTAVEL RN C/8	50	PCT		
1001	FRALDA DESCARTAVEL P C/8	5	PCT		
1002	FRALDA DESCARTAVEL M C/8	10	PCT		
1003	FRALDA DESCARTAVEL G C/8	5	PCT		

DUQUE BACELAR

PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
 Para aquisição de produtos de higiene e limpeza para o Hospital de Referência de Curitiba - HRC

Fls. 02
 de 02
 Data: 12/05/2017

901	LAMINA PASTILHA DE TOILETAS	UNID	100	
902	LAMINA PASTILHA DE TOILETAS	UNID	100	
903	LAMINA PASTILHA DE TOILETAS	UNID	100	
904	LAMINA PASTILHA DE TOILETAS	UNID	100	
905	LAMINA PASTILHA DE TOILETAS	UNID	100	
906	LAMINA PASTILHA DE TOILETAS	UNID	100	
907	LAMINA PASTILHA DE TOILETAS	UNID	100	
908	LAMINA PASTILHA DE TOILETAS	UNID	100	
909	LAMINA PASTILHA DE TOILETAS	UNID	100	
910	LAMINA PASTILHA DE TOILETAS	UNID	100	
911	LAMINA PASTILHA DE TOILETAS	UNID	100	
912	LAMINA PASTILHA DE TOILETAS	UNID	100	

SEÇÃO DE SAÚDE - INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
913	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
914	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	100		
915	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
916	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
917	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
918	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
919	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
920	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
921	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
922	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
923	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
924	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
925	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
926	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
927	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
928	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
929	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
930	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
931	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
932	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
933	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
934	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
935	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
936	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
937	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
938	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
939	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
940	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
941	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
942	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
943	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
944	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
945	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
946	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
947	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
948	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
949	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		
950	ALGEBRA SUPLENTO ALIMENTAR COM SABORES DIVERSOS	LT	50		

Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

1004	FRALDA DESCARTAVEL EXG C/8	10	PCT		
1005	FRALDA DESC. ADULTO M. C/08 UND	50	PCT		
1006	FRALDA DESC. ADULTO GD. C/08 UND	50	PCT		
1007	FRALDA DESC. ADULTO EXG. C/08 UND	50	PCT		
1008	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº10 COM GUIA	40	UND		
1009	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº12 COM GUIA	30	UND		
1010	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº14 COM GUIA	50	UND		
1011	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº16 COM GUIA	50	UND		
1012	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº18 COM GUIA	50	UND		
1013	SERINGAS DE 60 ML COM BICO CATETER C/ 25 UND	50	PCT		
1014	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR 1,5 M	1000	UND		
1015	FRASCO PARA ALIMNETAÇÃO NASOENTERAL 300ML	1000	UND		
1016	SUPLEMENTO ALIMNETAR NUTREN SENIOR 400MG SEM SABOR	50	UND		
1017	SUPLEMENTO ALIMNETAR NUTREN SENIOR 400MG SABORES DIVERSOS	30	UND		

INSULINAS DIVERSAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNAT DUQUE	UNID.	P.UNIT	P.TOTAL
222	HUMULIN INSULINA DERIVADA ADN. (RECOMBINANTE) 100VI POR ML NPH (LILLY)	20	UND		
1019	INSULINA TRESIBA	20	UND		
1020	INSULINA NOVO RAPID	10	UND		
1021	LIPROS INSULINA	10	UND		

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DUQUE HACELAR



PRECIFICACION DE MATERIALES PARA LA OBRERA N.º 1
 (Materiales para la OBRERA N.º 1)

ITEM DESCRIPCION	CANTIDAD	UNIDAD	PRECIO UNITARIO	PRECIO TOTAL
1001	10	UNO	100	1000
1002	20	UNO	50	1000
1003	30	UNO	33	1000
1004	40	UNO	25	1000
1005	50	UNO	20	1000
1006	60	UNO	16	1000
1007	70	UNO	14	1000
1008	80	UNO	12	1000
1009	90	UNO	11	1000
1010	100	UNO	10	1000
1011	110	UNO	9	1000
1012	120	UNO	8	1000
1013	130	UNO	7	1000
1014	140	UNO	7	1000
1015	150	UNO	6	1000
1016	160	UNO	6	1000
1017	170	UNO	5	1000
1018	180	UNO	5	1000
1019	190	UNO	5	1000
1020	200	UNO	5	1000

ITEM DESCRIPCION	CANTIDAD	UNIDAD	PRECIO UNITARIO	PRECIO TOTAL
1021	210	UNO	5	1000
1022	220	UNO	4	1000
1023	230	UNO	4	1000
1024	240	UNO	4	1000
1025	250	UNO	4	1000
1026	260	UNO	4	1000
1027	270	UNO	4	1000
1028	280	UNO	4	1000
1029	290	UNO	4	1000
1030	300	UNO	4	1000

TOTAL GENERAL: 3000 UNIDADES

02 02 04 – Fundo Municipal de Saúde;
10 0024 2083 0000 Manutenção da Rede de Urgência e Emergência e SAMU
10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saúde – FMS
10 0024 2080 0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica
10 0024 2081 0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi
10.303.0024.2089.0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica
10.305.0024.2085.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde
10.302.0024.2144.0000 Manutenção das Atividades do CAPS

Elemento de despesa:
3.3.90.30.0 aterial De Consumo;

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório.

5.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

5.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

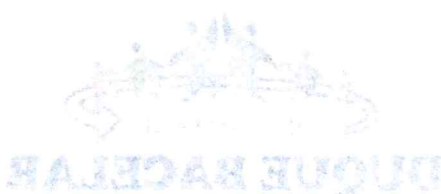
5.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

5.5. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

6.2. O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;



DUQUE RANGELAR
RUA... Nº...
Cidade... Estado...
CEP: ...

Fls. nº...
Data...
Assinatura...

01 02 04 - Fundo Municipal de Saúde
12 02 04 3043 0001 - Equipamento de Laboratório e Emergência e IAMI
10 001 0034 2122 0001 - Equipamento de Laboratório de Saúde - 2122
10 0034 2122 0001 - Equipamento de Laboratório de Saúde - 2122
10 0034 2122 0001 - Equipamento de Laboratório de Saúde - 2122
10 0034 2122 0001 - Equipamento de Laboratório de Saúde - 2122
10 0034 2122 0001 - Equipamento de Laboratório de Saúde - 2122
10 0034 2122 0001 - Equipamento de Laboratório de Saúde - 2122
10 0034 2122 0001 - Equipamento de Laboratório de Saúde - 2122
10 0034 2122 0001 - Equipamento de Laboratório de Saúde - 2122

Elementos de preço
R\$ 1.100,00 - Valor Bruto

DA CONTRATAÇÃO

2.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será contratada pelo Setor competente para executar os serviços mediante condições estabelecidas pelo Edital de Licitação e seu anexo.

2.2. Aplicada a Lei de Licitação nº 8.666/93, a legislação de licitação de bens e serviços, e a Lei nº 8.666/93, a legislação de licitação de bens e serviços, e a Lei nº 8.666/93, a legislação de licitação de bens e serviços.

2.3. Na hipótese de rescisão, a empresa vencedora não poderá exercer o direito de preferência estabelecido, e a contratação será feita sob as condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a critério do melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

2.4. O termo de futuro contrato deverá estar em conformidade com as regras deste Edital e a proposta de preço apresentada, e sua execução, e a execução da proposta de licitação, e a execução da proposta de licitação.

2.5. Para garantir o cumprimento do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar e manter em vigor as condições de habilitação exigidas no Edital.

DO CONTROLE E ATRACÇÃO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e inalteráveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas na ocorrência de alteração prevista na cláusula "b" do item II do Edital de Licitação, e a redução de preços praticados no mercado;

2.2. O preço contratado poderá ser revista por ajuste de eventual redução de preços praticados no mercado, e a redução de preços praticados no mercado;

6.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

6.5. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá a vigência até 12 (doze) meses, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste.

8. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS PRODUTOS

8.1. No caso dos produtos, todos deverão ser novos, não manufaturados e sem uso anterior.

8.2. Os produtos ofertados não poderão ter sido descontinuados pelo CONTRATADO, ou seja, deverão estar em linha de produção.

9. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO.

9.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da secretaria, mediante emissão da ordem de fornecimento;

9.2. Os produtos deverão ser entregues/executados nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria;

9.3. O prazo máximo para entrega/execução será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

10.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de fornecimento dos produtos e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento/execução dos produtos/serviços, nem do respectivo faturamento.

10.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos produtos, com ênfase na integridade física, quantitativa e qualitativa.

10.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, qualidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

10.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do termo de referência, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.



PRIMEIRO MINISTRO DA REPUBLICA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Assinatura
Data
Assinatura

1.1. Quando o preço unitário contratado for inferior ao preço unitário de mercado, o CONTRATANTE deverá pagar o preço unitário de mercado, acrescido de 10% (dez por cento) sobre o preço unitário contratado.

1.2. O preço unitário de mercado a ser utilizado será aquele praticado no mercado de varejo de produtos similares.

1.3. O preço unitário de mercado a ser utilizado será aquele praticado no mercado de varejo de produtos similares, observado o disposto no item 1.1. do presente Edital, e, em caso de ausência de preço unitário de mercado, o preço unitário de mercado a ser utilizado será aquele praticado no mercado de varejo de produtos similares.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado em vigor na data da assinatura do contrato.

3. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS PRODUTOS

3.1. No caso de produtos perecíveis, todos deverão ser novos, não serem fabricados e sem uso anterior.

3.2. Os produtos ofertados não poderão ser de fabricação estrangeira pelo CONTRATADO, sob pena de desclassificação.

4. DA SOLICITAÇÃO DO LOCAL DO PRAZO DE ENTREGA EFETIVA

4.1. O CONTRATADO deverá solicitar o local de entrega efetiva, contendo as coordenadas de entrega, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.2. O local de entrega efetiva deverá ser compatível com o local de entrega previsto no Edital, sob pena de desclassificação.

4.3. O prazo máximo para entrega efetiva dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega no local de fornecimento.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dos produtos será realizado no local e no horário estabelecido no Edital.

5.2. O recebimento dos produtos será realizado no local e no horário estabelecido no Edital, sob pena de desclassificação.

5.3. O recebimento dos produtos será realizado no local e no horário estabelecido no Edital, sob pena de desclassificação.

5.4. O recebimento dos produtos será realizado no local e no horário estabelecido no Edital, sob pena de desclassificação.

5.5. O recebimento dos produtos será realizado no local e no horário estabelecido no Edital, sob pena de desclassificação.

5.6. O recebimento dos produtos será realizado no local e no horário estabelecido no Edital, sob pena de desclassificação.

5.7. O recebimento dos produtos será realizado no local e no horário estabelecido no Edital, sob pena de desclassificação.

5.8. O recebimento dos produtos será realizado no local e no horário estabelecido no Edital, sob pena de desclassificação.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO N° 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 14.1.

11.4. As Notas Fiscais/fatura deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

11.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento dos produtos, a Contratada se obriga a:

8. fornecer/executar os produtos no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
9. substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
10. substituir os produtos/serviços em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
11. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
12. identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento/execução dos produtos/serviços;
13. designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
14. comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
15. responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em nome do beneficiário, sendo a contabilidade de cada mês a ser feita pela CONTRATADA até em dia 05 de cada mês, mediante o sistema de valores sociais (SUS), em função da apresentação das Emissão Negativa de Débitos (Emissão Social e FISCAL) no prazo de 15 dias após a data de emissão das Emissão Negativa de Débitos (Emissão Social) contendo o valor devido em nome do beneficiário (Emissão Social e FISCAL) para a Prefeitura Municipal de Duque Nacelar, conforme modelo de Nota Fiscal emitida conforme PROTOCOLO Nº 085/2014 ARQUIVADO PELA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICA FISCAL (ANEXO 1) OFICINA TRIANGULAR (COMPARATIVA - NO ANEXO 2) DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL (ANEXO 3). Adicionalmente, deverá ser apresentado, em nome do beneficiário, o comprovante de depósito em nome do beneficiário, mediante apresentação da Carteira Conjunta Negativa de Débitos (Social e FISCAL) com Emissão Negativa de Débitos e Contribuições Federais e DÍVIDA ATUALIZADA.

12.2 É vedada a utilização de valores em nome de terceiros para a realização de pagamentos, bem como a utilização de valores em nome de terceiros para a realização de pagamentos, bem como a utilização de valores em nome de terceiros para a realização de pagamentos.

12.3 A CONTRATADA deverá apresentar em nome do beneficiário o comprovante de depósito em nome do beneficiário, mediante apresentação da Carteira Conjunta Negativa de Débitos (Social e FISCAL) com Emissão Negativa de Débitos e Contribuições Federais e DÍVIDA ATUALIZADA.

12.4 A Nota Fiscal emitida deverá ser encaminhada de acordo com o modelo de Nota Fiscal emitido pela Prefeitura Municipal de Duque Nacelar, conforme modelo de Nota Fiscal emitido pela Prefeitura Municipal de Duque Nacelar.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar em nome do beneficiário o comprovante de depósito em nome do beneficiário, mediante apresentação da Carteira Conjunta Negativa de Débitos (Social e FISCAL) com Emissão Negativa de Débitos e Contribuições Federais e DÍVIDA ATUALIZADA.

13.2 A CONTRATADA deverá apresentar em nome do beneficiário o comprovante de depósito em nome do beneficiário, mediante apresentação da Carteira Conjunta Negativa de Débitos (Social e FISCAL) com Emissão Negativa de Débitos e Contribuições Federais e DÍVIDA ATUALIZADA.

13.3 A CONTRATADA deverá apresentar em nome do beneficiário o comprovante de depósito em nome do beneficiário, mediante apresentação da Carteira Conjunta Negativa de Débitos (Social e FISCAL) com Emissão Negativa de Débitos e Contribuições Federais e DÍVIDA ATUALIZADA.

13.4 A CONTRATADA deverá apresentar em nome do beneficiário o comprovante de depósito em nome do beneficiário, mediante apresentação da Carteira Conjunta Negativa de Débitos (Social e FISCAL) com Emissão Negativa de Débitos e Contribuições Federais e DÍVIDA ATUALIZADA.

13.5 A CONTRATADA deverá apresentar em nome do beneficiário o comprovante de depósito em nome do beneficiário, mediante apresentação da Carteira Conjunta Negativa de Débitos (Social e FISCAL) com Emissão Negativa de Débitos e Contribuições Federais e DÍVIDA ATUALIZADA.

13.6 A CONTRATADA deverá apresentar em nome do beneficiário o comprovante de depósito em nome do beneficiário, mediante apresentação da Carteira Conjunta Negativa de Débitos (Social e FISCAL) com Emissão Negativa de Débitos e Contribuições Federais e DÍVIDA ATUALIZADA.

13.7 A CONTRATADA deverá apresentar em nome do beneficiário o comprovante de depósito em nome do beneficiário, mediante apresentação da Carteira Conjunta Negativa de Débitos (Social e FISCAL) com Emissão Negativa de Débitos e Contribuições Federais e DÍVIDA ATUALIZADA.

16. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
17. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
18. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
19. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. O Município de Duque Bacelar - MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração obriga-se a:

9. emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
10. acompanhar e fiscalizar o fornecimento/execução dos produtos;
11. atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega/execução dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
12. notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório;
13. notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
14. efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
15. comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento/execução dos produtos/serviços;
16. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
17. propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento/execução dos produtos/serviços as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

11. 1.1. Advertência;

14.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento/execução dos produtos/serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento/serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

14.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

BOQUE BACELAR



SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18. responder pela entrega dos produtos, em caso de inadimplência, a responsabilidade será dos fornecedores e não do Estado.
 19. a responsabilidade de garantir a qualidade dos produtos e serviços é dos fornecedores e não do Estado.
 20. a responsabilidade de garantir a qualidade dos produtos e serviços é dos fornecedores e não do Estado.
 21. a responsabilidade de garantir a qualidade dos produtos e serviços é dos fornecedores e não do Estado.
 22. a responsabilidade de garantir a qualidade dos produtos e serviços é dos fornecedores e não do Estado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
 13.1. O CONTRATANTE obriga-se a fornecer o material necessário para a execução das obras, bem como a garantir a segurança dos trabalhadores e a preservação do meio ambiente.
 13.2. O CONTRATANTE obriga-se a garantir a qualidade dos produtos e serviços e a cumprir os prazos estabelecidos no edital.
 13.3. O CONTRATANTE obriga-se a garantir a segurança dos trabalhadores e a preservação do meio ambiente.
 13.4. O CONTRATANTE obriga-se a garantir a qualidade dos produtos e serviços e a cumprir os prazos estabelecidos no edital.
 13.5. O CONTRATANTE obriga-se a garantir a segurança dos trabalhadores e a preservação do meio ambiente.
 13.6. O CONTRATANTE obriga-se a garantir a qualidade dos produtos e serviços e a cumprir os prazos estabelecidos no edital.
 13.7. O CONTRATANTE obriga-se a garantir a segurança dos trabalhadores e a preservação do meio ambiente.
 13.8. O CONTRATANTE obriga-se a garantir a qualidade dos produtos e serviços e a cumprir os prazos estabelecidos no edital.

14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
 14.1. O CONTRATANTE será penalizado em caso de inadimplência, conforme estabelecido no edital.
 14.2. O CONTRATANTE será penalizado em caso de inadimplência, conforme estabelecido no edital.
 14.3. O CONTRATANTE será penalizado em caso de inadimplência, conforme estabelecido no edital.
 14.4. O CONTRATANTE será penalizado em caso de inadimplência, conforme estabelecido no edital.
 14.5. O CONTRATANTE será penalizado em caso de inadimplência, conforme estabelecido no edital.
 14.6. O CONTRATANTE será penalizado em caso de inadimplência, conforme estabelecido no edital.
 14.7. O CONTRATANTE será penalizado em caso de inadimplência, conforme estabelecido no edital.
 14.8. O CONTRATANTE será penalizado em caso de inadimplência, conforme estabelecido no edital.

Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

- 14.2.** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;
- 14.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Duque Bacelar/MA, 06 de julho de 2023.

Ana Leonor Batista Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde

100.00
100.00
100.00

DUQUE BACHELAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACHELAR

Rua Manoel de Barros, nº 100 - Centro - Duque Bachelar - PE

CEP: 52.000-000

1.2. As sanções administrativas em matéria de trânsito de veículos serão aplicadas nos termos do Regulamento de Trânsito de Veículos em vigor no Município de Duque Bachelar, conforme o disposto no artigo 173 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997).

1.3. As penalidades aplicadas no âmbito do trânsito de veículos serão aplicadas nos termos do Regulamento de Trânsito de Veículos em vigor no Município de Duque Bachelar, conforme o disposto no artigo 173 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997).

A vista das informações contidas no relatório de fiscalização de trânsito de veículos em vigor no Município de Duque Bachelar, a Prefeitura Municipal de Duque Bachelar, PE, resolve:

Duque Bachelar, PE, em 05 de julho de 2023.

Prefeito Municipal de Duque Bachelar